



Número: **0600154-91.2020.6.15.0017**

Classe: **AÇÃO PENAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **017ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE PB**

Última distribuição : **22/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06001427720206150017**

Assuntos: **Injúria na Propaganda Eleitoral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
17ª Zona - Ministério Público Eleitoral (AUTOR)	
JOSE ARTUR MELO DE ALMEIDA (REU)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19926 972	22/10/2020 20:51	Petição Inicial	Petição Inicial
19926 979	22/10/2020 20:51	Denúncia - Artur Bolinha	Petição
19926 988	22/10/2020 20:51	Noticia-crime Romero Rodrigues	Outros documentos
19926 993	22/10/2020 20:51	Propaganda eleitoral	Outros documentos
20243 787	23/10/2020 17:01	Despacho	Despacho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
17ª ZONA ELEITORAL - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 17ª ZONA
ELEITORAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelo art. 357 do Código Eleitoral, vem à presença de Vossa Excelência, com base na notícia-crime inclusa, oferecer a presente

DENÚNCIA

Contra **JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA (Artur Bolinha)**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 692.291.044-34, podendo ser encontrado no endereço profissional Rua Elias Asfora, 93, Centro, Campina Grande-PB, pelo fato delituoso que passa a expor:

Consta dos autos que o denunciado, prevalecendo-se da condição de candidato, ofendeu a dignidade de vítima, o atual Prefeito de Campina Grande, Romero Rodrigues, na propaganda eleitoral.

Segundo relata a notícia-crime, o fato delituoso ocorreu nas inserções veiculadas no último dia 17 de outubro de 2020, na TV e no Rádio, nos turnos da manhã e tarde, oportunidade em que o candidato denunciado apresentou propaganda chamando o noticiante de *corrupto*.

A injúria ocorre quando o autor dá uma adjetivação negativa e ofensiva à dignidade ou decoro da vítima, e quando feito na propaganda eleitoral, configura crime previsto no Código Eleitoral.

De acordo com a documentação juntada aos autos, especialmente o vídeo da propaganda exibida, vê-se que foi utilizado efeito visual ao exibir uma foto do candidato Bruno Cunha Lima e outras pessoas, sendo que apenas a vítima e o vereador Renan Maracajá aparecem em destaque, com a imagem



colorida, estando os demais sombreados em preto e branco, isso enquanto o locutor diz que "Na TV, Bruno esconde, mas nas ruas faz campanha ao lado dos corruptos".

No momento que a foto é exibida, com a vítima em destaque, enquanto o locutor fala que Bruno faz campanha ao lado dos corruptos, está mais do que explícito, que os corruptos seriam os destacados, logo incluso o Prefeito Romero Rodrigues, que não é sequer investigado na operação mencionada no mesmo vídeo, a saber, a Operação Famintos.

Assim, considerando que a vítima nunca foi investigada, indiciada ou condenada pelo crime de corrupção, bem como pelos documentos de prova juntados nos autos, vê-se que as palavras proferidas no vídeo, trazem sim afirmações injuriosas, ao se referirem ao Prefeito Romero Rodrigues, repetidamente, como *corrupto*.

Por todo o exposto, estando o ora denunciado, já qualificado, incurso na definição típico penal do **art. 326, do Código Eleitoral**, requer o *Parquet*, por intermédio de sua Representante *in fine* assinada, que seja a presente denúncia devidamente recebida, instaurando-se o devido processo legal, citando-se o denunciado para os devidos fins legais, prosseguindo-se o feito em seus posteriores atos e termos, buscando, ao final, se comprovados os fatos, decreto condenatório, de tudo ciente o Ministério Público.

Em tempo, a fim de analisar a possibilidade de ofertar a transação penal, requer este Órgão Ministerial, que seja juntado aos autos, os antecedentes criminais atualizados do denunciado.

Campina Grande/PB, data eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA

Promotora de Justiça Eleitoral

